



Aos sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, pelas vinte e uma horas, reuniu em sessão ordinária a Junta da Freguesia de Ermesinde, com a presença do Presidente, João Fernando da Costa Morgado, e dos Vogais, Miguel António Pereira de Oliveira, Juliana Cardoso da Silva, André Adolfo da Silva Teixeira, Bruno Miguel Bessa Ascensão e António Joaquim Teixeira da Mota. -----

A reunião teve a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Período antes da ordem do Dia: -----

a) Informações: -----

Dia da Mulher

b) Intervenção do público -----

Ordem do Dia: -----

1. Discussão e Aprovação da ata n.º. 02 de 2018; -----
2. Deliberação sobre a Romaria da Santa Rita -----
 - a) Datas de realização; -----
 - b) Procedimento a adotar; -----
3. Deliberação sobre Protocolo de Cedência de espaço no Mercado, à ADRA – Associação Adventista para o Desenvolvimento, Recursos e Assistência. -----
4. Deliberação sobre regularização de receita incobrável; -----
5. Deliberação sobre Regularização Extraordinária de Vínculos Precários; -----
6. Deliberação sobre a adenda aos Acordos de Execução estabelecidos com o Município de Valongo; -----
7. Intervenção dos Membros do Executivo. -----

O Sr. Presidente da Junta, João Morgado, cumprimentou o público presente e os restantes Membros do Executivo, passando para as informações.-----

Começou por se referir às Comemorações do Dia da Mulher que decorrerão a partir de amanhã e até Domingo. Enumerou as diversas atividades a levar a efeito durante estes dias, nas instalações da Junta, informações que já tinham sido transmitidas, via email, a todos os autarcas. Salientou a realização da

Caminhada Solidária, com o patrocínio da Farmácia Sá da Bandeira, cuja receita reverterá a favor da Liga Portuguesa Contra o Cancro. -----

Deu, então, a palavra ao Público, e não havendo inscrições, passou à Ordem de Trabalhos. -----

Ponto um - Discussão e Aprovação da ata nº. 02 de 2018; -----

Não havendo inscrições para discussão, o Presidente João Morgado pôs a Ata à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Ponto dois - Deliberação sobre a Romaria da Santa Rita -----

a) Datas de realização -----

b) Procedimentos a adotar; -----

Neste ponto, o Senhor Presidente leu a deliberação que pôs à discussão, na qual consta, entre outros aspetos, que a Romaria se realizará de 8 de Junho (6ª. Feira, à noite) até 11 de junho (2ª. Feira, à noite), será aplicada a taxa de ocupação de lugares de 8,00 € por metro linear e por dia e que os lugares serão distribuídos em duas fases distintas, a primeira, durante o mês de Abril, para os vendedores que pagaram o respetivo lugar, no ano anterior, na secretaria da Junta, e de 15 de maio a 8 de junho, para os restantes. Ficou, também estabelecido que o trânsito sofrerá alterações nos moldes do anos anteriores e que as Associações da Cidade serão convidadas a participar na Romaria, com a instalação de bancas e/ou stands, assumindo a Junta os custos com a ligação e consumo da energia elétrica. Não havendo intervenções sobre este ponto, a deliberação foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Ponto três - Deliberação sobre Protocolo de Cedência de espaço no Mercado, à ADRA – Associação Adventista para o Desenvolvimento, Recursos e Assistência. -----

No que diz respeito a este ponto foi lido, em voz alta, o Protocolo proposto bem como a respetiva deliberação. Através destes documentos fica estabelecido que a Junta de Freguesia cede à ADRA dois stands do Mercado de Ermesinde, para a pressuão do seu objetivo de distribuição de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade. As condições desta cedência são as definidas no referido Protocolo. Esta deliberação foi posta à discussão e não havendo inscrições para intervenção foi votada e aprovada por unanimidade. -----

Ponto quatro - Deliberação sobre regularização de receita incobrável; -----

O Sr. Presidente explicou a necessidade de regularizar a Receita por Cobrar existente nos registos contabilísticos desta Junta de Freguesia, titulada pelo documento SC1, que à data de 31 de dezembro de 2017, ascendia a cerca de 174.207,71 €. Esclareceu que a maior parte desta dívida diz respeito às AAAf's – atividades de Apoio à Família e CAf's – Componente de Apoio à Família, serviços que já não são da responsabilidade desta Autarquia, e remontam aos anos de 2013 a 2017. Disse, também, ser impossível proceder à cobrança da receita, uma vez que o serviço já não é assegurado por esta Autarquia, a não ser que se recorra a "cobrança coerciva". Esclareceu, contudo, que existe, também, receita por cobrar

respeitante ao IEFP, Cemitérios e Feira, cuja dívida dever-se-á manter pois será cobrada em devido tempo. Em seguida o Sr. Presidente leu a deliberação que determina: a anulação das SC1's que dizem respeito ao serviço das AAaf's e Caf's; a análise do que é dívida concreta e justificável, tendo em vista a sua cobrança, e a anulação das Sc1's cuja receita já não se justifica e/ou é incobrável. -----

Interveio, em seguida o Sr. Tesoureiro, para dizer que este procedimento devia ter sido executado ao longo dos anos, para prestar uma informação mais correta, em sede de prestação de contas, pois trata-se de receitas incobráveis, a não ser que se utilize a forma coerciva, e em alguns casos até de imprecisões administrativas. Saliu que não se trata de um processo de renúncia de ativos, mas sim de uma análise rigorosa do que é manifestamente impossível de cobrar ou que não é devido, procedendo-se a uma clarificação da dívida por cobrar. -----

Esta deliberação, depois de posta à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto cinco - Deliberação sobre Regularização Extraordinária de Vínculos Precários; -----

No que diz respeito a este ponto da Ordem de Trabalhos o Sr. Presidente leu a deliberação, onde consta que a legislação em causa abrange as pessoas que exerceram funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços, sem vínculo adequado, no período compreendido 01/01/2017 e 04/05/2017 e que, na Junta da Freguesia de Ermesinde, os trabalhadores que exerciam funções no âmbito dos Contratos Emprego Inserção e as Prestações de Serviço, no período referido, visavam o cumprimento de Delegação de Competências (Gestão e Manutenção de Espaços Verdes, Pequenas Reparações nas Escolas, Apoio às Caf's e AAaf's), funções essas que não correspondem a necessidades permanentes desta Autarquia, uma vez que a Delegação de Competências que as originou pode cessar a qualquer momento. Assim, foi deliberado considerar que não existem funções correspondentes a necessidades permanentes da Junta da Freguesia de Ermesinde, sem vínculo adequado. Não havendo intervenções, esta deliberação foi posta à votação e foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto seis - Deliberação sobre a adenda aos Acordos de Execução estabelecidos com o Município de Valongo; -----

O Sr. Presidente da Junta leu a deliberação, posta à discussão, onde consta que a Freguesia de Freguesia de Ermesinde aprova a 3ª. Adenda aos Acordos de Execução estabelecidos com o Município de Valongo nos termos constantes dos documentos apensos à presente deliberação. -----

Não havendo intervenções relativamente a este ponto, a deliberação foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Ponto sete - Intervenção dos Membros do Executivo. -----

Tomou a palavra Juliana Silva para referir um terreno existente na Rua das Macieiras onde, recentemente houve uma intervenção de limpeza, questionando se o mesmo seria propriedade da Freguesia ou do Município. Esclareceu que esta questão foi colocada porque existe o receio, por parte dos moradores, que aquele espaço venha a ser, abusivamente, anexado por quem comprar o terreno contíguo. -----

O Sr. Presidente respondeu que não tem conhecimento que a Freguesia possua algum terreno naquela zona. Acrescentou que iria questionar a Câmara Municipal de Valongo sobre o assunto, no sentido de esclarecer a propriedade do espaço. -----

Em seguida interveio António Mota, referindo que constatou, apesar de já ter feito reparo a essa falha, que no Acordo de Execução, na competência da varredura, continua a constar que a Rua Bartolomeu Dias termina na Rua de Timor, quando na realidade termina na Rua de Macau. -----

Sobre este assunto ficou esclarecido que no Caderno de Encargos já aprovado e que serve de base para o Concurso Público da varredura, esta correção já foi feita, constando corretamente o terminus da Rua Bartolomeu Dias. A este propósito foi dito pelo Sr. Presidente que houve um trabalho exaustivo de análise aos arruamentos que constavam no Acordo, de forma a colmatar as falhas que existiam, nomeadamente inserindo arruamentos e caminhos públicos de serventia diária e que estavam em falta, assim como a eliminação de outras artérias que constavam em duplicado. -----

Continuando a sua intervenção, António Mota fez questão de esclarecer os presentes que, tal como já tem vindo a referir, a aprovação das deliberações, que é feita nas reuniões do Executivo, são precedidas de discussões e esclarecimentos de forma a que todos os elementos do executivo estejam na posse dos elementos necessários para a respetiva votação, não havendo, por isso, decisões sem que antecipadamente o assunto seja debatido. -----

Ponto oito - Expediente. -----

Averbamentos -----

Cemitério nº. 1 -----

Foi apresentado por Albano Augusto Marques Mendonça, residente na Rua D. Afonso Henriques, nº. 4411 – 5º. Frente, em Águas Santas, um requerimento solicitando o averbamento do Jazigo nº. 0505, do qual foi Primeira Instituidora Albina de Sousa Marques, da parte pertencente a Fernando Camilo da Silva Mendonça. Para o efeito foi apresentado o Comprovativo de Participação de Transmissões Gratuitas (Modelo 1) e o



Anexo I (Relação de Bens), apresentados na 2ª Repartição de Finanças do Concelho de Valongo, onde consta que Fernando Camilo da Silva Mendonça faleceu a 26/01/2000, no estado civil de viúvo, sem ter feito testamento ou disposição de última vontade, tendo deixado como seus únicos herdeiros, seus filhos Carlos Alberto Marques Mendonça casado no regime de comunhão geral com Lélia da Silva Leal; Sadi Fernando Marques Mendonça; Gabriel José Marques Mendonça; Albano Augusto Marques Mendonça; e Luciano Dinis Marques Mendonça, falecido antes do autor da herança e representado pelos seus filhos Luciana Maria Couto Mendonça Rodrigues e Helder Filipe Couto Mendonça. Analisados os documentos, a Junta deliberou deferir o averbamento solicitado, ficando esta parte do jazigo a pertencer aos herdeiros acima mencionados.-

Foi apresentado por Balbina Maria Fonseca Gonçalves Mendonça, residente na Rua Engenheiro Armando Magalhães, nº. 158 – 1º., em Ermesinde, um requerimento solicitando o averbamento do Jazigo nº. 0505, do qual foi Primeira Instituidora Albina Sousa Marques, da parte pertencente a Gabriel José Marques Mendonça. Para o efeito foi apresentado o Comprovativo de Participação de Transmissões Gratuitas (Modelo 1) e o Anexo I (Relação de Bens), apresentados na 2ª Repartição de Finanças do Concelho de Valongo, onde consta que Gabriel José Marques Mendonça faleceu no dia 11/06/2006, no estado civil de casado, sem ter feito testamento ou disposição de última vontade, tendo deixado como seus únicos herdeiros sua esposa Balbina Maria da Fonseca Gonçalves Mendonça e seus filhos Vânia Gabriela Gonçalves Mendonça e Valter Hugo Gonçalves de Mendonça. Analisados os documentos, a Junta deliberou deferir o averbamento solicitado, ficando esta parte do jazigo a pertencer aos herdeiros acima mencionados.-----

Foi apresentado por Miguel Rocha Carvalho, residente na Avenida da República, nº. 702 – 7º. Esquerdo, em Vila Nova de Gaia, um requerimento solicitando o averbamento do Jazigo nº. 1812, do qual foi Primeiro Instituidor António Pereira dos Santos, da parte pertencente a Maria Vitória Pereira dos Santos. Para o efeito foi apresentado o Comprovativo de Participação de Transmissões Gratuitas (Modelo 1) e o Anexo I (Relação de Bens), apresentados na 3ª Repartição de Finanças do Concelho de Vila Nova de Gaia, onde consta que Maria Vitória Pereira dos Santos faleceu no dia 25/09/2017, no estado civil de casada, sem ter feito testamento ou disposição de última vontade, tendo deixado como seu único herdeiro seu marido Miguel Rocha de Carvalho. Analisados os documentos, a Junta deliberou deferir o averbamento solicitado, ficando esta parte do jazigo a pertencer ao herdeiro acima mencionado.-----

Foi apresentado por Lívio Marques Carneiro, residente na Rua do Calvário, nº. 171, em Ermesinde, um requerimento solicitando o averbamento do Jazigo nº. 0707, do qual foi Primeira Instituidora Florinda de Sousa Guedes, da parte pertencente a Maria Ferreira Santos Carneiro. Para o efeito foi apresentado a Certidão de Participação de Transmissões Gratuitas (Modelo 1) e o Anexo I (Relação de Bens), apresentados na 2ª. Repartição do Serviço de Finanças de Valongo, onde consta que Maria Ferreira Santos Carneiro faleceu no dia 29/09/1999, no estado civil de casada, sem ter feito testamento ou disposição de última vontade, tendo deixado como seus únicos herdeiros, seu marido Lívio Marques Carneiro e seu filho António Francisco Ferreira Carneiro. Analisados os documentos, a Junta deliberou deferir o averbamento solicitado, ficando o jazigo a pertencer aos herdeiros acima mencionados. -----

Transações de parte do direito de Jazigo-----

Foi apresentado por Helena Branca Rodrigues Gonçalves do Nascimento, portadora do Cartão de Cidadão nº. 3174235 e NIF. 196805341 e por suas filhas Soraia Inês Gonçalves do Nascimento, portadora do Cartão de Cidadão nº. 14370520 e NIF. 265623669 e Helena Beatriz Gonçalves do Nascimento, portadora do Cartão de Cidadão nº. 14905515 e NIF. 270350896, todas residentes na Rua nº. 3, Urbanização da Estação, nº. 79, em Vilar do Pinheiro - Vila do Conde, um requerimento solicitando autorização para CEDER catorze vírgula vinte e nove por cento do direito de domínio e posse que possuem no Jazigo nº. 1203, sito no Cemitério nº.1, do qual foi Primeira Instituidora Laura Assunção, a Aurora Conceição Assunção do Nascimento, portadora do Cartão de Cidadão nº. 05949746 e NIF. 143607138, residente na Rua Alberto Saavedra, nº. 62 – 2º. Esquerdo, em Leça do Balio, Maria Elisa Assunção do Nascimento Pereira, portadora do Cartão de Cidadão nº. 03815251 e NIF. 183748344, residente na Rua das Areias, nº. 126 – R/c Esquerdo, em Lavra - Perafita, José Maria Assunção do Nascimento, portador do Cartão de Cidadão nº. 3009022 e NIF. 148804845, residente na Avenida Marginal, Lote 26, em Amorosa – Chafé – Viana do Castelo, Maria Eduarda Assunção Nascimento, portadora do Cartão de Cidadão nº. 3846037 e NIF. 179046667, residente na Rua Fontes Pereira de Melo, nº. 46 – R/c Dtº., em Ermesinde, João Manuel Assunção Nascimento, portador do Cartão de Cidadão nº. 7019181 e NIF. 127862978, residente na Rua de Vilar, nº. 950 B – R/c Esquerdo Traseiras, em Alfena e a Maria Teresa Assunção do Nascimento, portadora do Cartão de Cidadão nº. 6985435 e NIF. 182202720, residente na Alameda de São Miguel, nº 85 – R/c Esquerdo, em Leça do Balio. -----

Assim, a Junta deliberou autorizar a cedência pretendida, mediante o pagamento dos emolumentos previstos na tabela em vigor. -----

Foi apresentado por Aurora Conceição Assunção do Nascimento, portadora do Cartão de Cidadão nº. 05949746 e NIF. 143607138, residente na Rua Alberto Saavedra, nº. 62 – 2º. Esquerdo, em Leça do Balio, Maria Elisa Assunção do Nascimento Pereira, portadora do Cartão de Cidadão nº. 03815251 e NIF. 183748344, residente na Rua das Areias, nº. 126 – R/c Esquerdo, em Lavra - Perafita, José Maria Assunção

do Nascimento, portador do Cartão de Cidadão nº. 3009022 e NIF. 148804845, residente na Avenida Marginal, Lote 26, em Amorosa – Chafé – Viana do Castelo, Maria Eduarda Assunção Nascimento, portadora do Cartão de Cidadão nº. 3846037 e NIF. 179046667, residente na Rua Fontes Pereira de Melo, nº. 46 – R/c Dtº., em Ermesinde, João Manuel Assunção Nascimento, portador do Cartão de Cidadão nº. 7019181 e NIF. 127862978, residente na Rua de Vilar, nº. 950 B – R/c Esquerdo Traseiras, em Alfena, Maria Teresa Assunção do Nascimento, portadora do Cartão de Cidadão nº. 6985435 e NIF. 182202720, residente na Alameda de São Miguel, nº 85 – R/c Esquerdo, em Leça do Balio, Helena Branca Rodrigues Gonçalves do Nascimento, portadora do Cartão de Cidadão nº. 7374235 e NIF. 196805341, residente na Rua nº. 3, Urbanização da Estação, nº. 79, em Vilar do Pinheiro - Vila do Conde, Soraia Inês Gonçalves do Nascimento, portadora do Cartão de Cidadão nº. 14370520 e NIF. 265623669, residente na Rua nº. 3, Urbanização da Estação, nº. 79, em Vilar do Pinheiro - Vila do Conde e Helena Beatriz Gonçalves do Nascimento, portadora do Cartão de Cidadão nº. 14905515 e NIF. 270350896, residente na Rua nº. 3, Urbanização da Estação, nº. 79, em Vilar do Pinheiro - Vila do Conde, um requerimento solicitando autorização para CEDER cinquenta por cento do direito de domínio e posse que possuem no Jazigo nº. 1807, sito no Cemitério nº.1, do qual foi Primeiro Instituidor Joaquim Teixeira, a Maria Olímpia Nascimento Moreira Silva, portadora do Bilhete de Identidade nº. 5905529 e NIF. 156071355, residente na Rua da Costa, nº. 103, em Ermesinde, Joaquim Nascimento Moreira Silva, portador do Bilhete de Identidade nº. 835559 e NIF. 161219772, residente na Rua dos Abraços, nº. 86 – 2º. Direito, em Canelas – Vila Nova de Gaia e a Maria Olívia Nascimento Moreira da Silva, portadora do Cartão de Cidadão nº. 3858442 e NIF. 156071126, residente na Rua da Costa, nº. 127, em Ermesinde. -----

Assim, a Junta deliberou autorizar a cedência pretendida, mediante o pagamento dos emolumentos previstos na tabela em vigor. -----

Cemitério nº. 2 -----

Averbamentos -----

Foi apresentado por José Augusto Coelho Lino Peres, residente na Rua D. Afonso Henriques, nº. 4443 – 3º. Direito, em Águas Santas, um requerimento solicitando o averbamento do Lote nº. 225, do qual foram Primeiros Instituidores Elias Lino Peres e Providência de Jesus Soares Coelho, da parte pertencente a Elias Lino Peres. Para o efeito foi apresentado o Comprovativo de Participação de Transmissões Gratuitas

(Modelo 1) e o Anexo I (Relação de Bens), apresentados na 2ª Repartição de Finanças do Concelho de Valongo, onde consta que Elias Lino Peres faleceu a 11/04/2010, no estado civil de viúvo, sem ter feito testamento ou disposição de última vontade, tendo deixado como seus únicos herdeiros, seus filhos José Augusto Coelho Lino Peres, João Elias Coelho Lino Peres e António Manuel Coelho Lino Peres. Analisados os documentos, a Junta deliberou deferir o averbamento solicitado, ficando o jazigo a pertencer aos herdeiros acima mencionados.-----

Foi apresentado por José Carlos Teixeira David, residente na Avenida Serpa Pinto, nº. 564 – 4º. Direito, em Matosinhos, um requerimento solicitando o averbamento do Lote nº. 285, do qual foram Primeiras Instituidoras Emilia de Jesus Teixeira e Outra, da parte pertencente a Libório David. Para o efeito foi apresentado o Comprovativo de Participação de Transmissões Gratuitas (Modelo 1) e o Anexo I (Relação de Bens), apresentados na 2ª Repartição de Finanças do Concelho de Valongo, onde consta que Libório David faleceu a 28/12/2017, no estado civil de viúvo, sem ter feito testamento ou disposição de última vontade, tendo deixado como seus únicos herdeiros, seus filhos José Carlos Teixeira David, Maria Rosa Teixeira David, Maria da Conceição Teixeira Davide, Maria Natália Teixeira Ramalho e Maria de Lurdes Teixeira Davide. Analisados os documentos, a Junta deliberou deferir o averbamento solicitado, ficando o jazigo a pertencer aos herdeiros acima mencionados.-----

Não havendo mais assuntos a tratar, João Morgado deu por encerrada a reunião.

A JUNTA,

